



## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 005/2017

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **04/08/2017** às 14 (quatorze) horas, em sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 14.582.324-2/2017, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O EDITAL estará disponível na internet, através do site **www.ipem.pr.gov.br**, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41)3251-2200 e (41)3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: **carpes@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 005/2017.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

**SESSÃO PÚBLICA:** 04/08/2017 às 14 (quatorze) horas.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação da Prestação dos Serviços Técnicos especializados e continuados em suporte técnico presencial e não presencial em Tecnologia da Informação-TI, oriundos da execução das atividades fins e meio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, também, no ANEXO III – Termo de Referência específico, EDITAL e seus Anexos do correspondente Procedimento Licitatório. O prazo de vigência da contratação será por 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2 A referida Licitação será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, Lote único, IPEM-PR nº 005/2017.

### 2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA do Pregão qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento Licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO: [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br).

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após os referidos horários serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não serão admitidas as participações de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não serão admitidas a subcontratações sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação de prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.12 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.14 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.15 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº5.1.10, nº5.1.12 e nº5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.16 Declarada a vencedora, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, conseqüentemente, da adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.17 Quando todas as Licitantes forem **INABILITADAS** ou todas as PROPOSTAS DE PREÇOS foram **DECLASSIFICADAS**, o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, conforme § 3º, Alínea “b”, Artigo nº48 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.

5.1.20 O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os Recursos Administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR nº123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com os § 1º e § 2º do Artigo nº44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após o encerramento da etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº6.2.1 deste EDITAL, na





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Inciso II, Artigo nº45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

### **7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o procedimento Licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

### 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

#### ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2017 às 14 (quatorze) horas.

#### ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2017 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada a abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

### 9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no **ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO**, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI, Planilha de Formação de Custos de acordo com ANEXO VII e a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **NÃO PODERÁ APRESENTAR VALOR TOTAL GLOBAL SUPERIOR a R\$ 971.324,65 (Novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para contratação por 01(um) período de 12 (doze) meses.

### 10. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do **ENVELOPE nº 02–HABILITAÇÃO** contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo nº27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.
- h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- i) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, conforme subitem nº 19.3 e seus subitens nº 19.3.1 ao 19.3.10 do ANEXO III – Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.

- j) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

l) Declaração de que a Licitante está em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015, segundo o modelo do ANEXO (IX).

m) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

n) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

o) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPem-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, numerados e na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, para prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, por 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR TOTAL GLOBAL superior ao limite estabelecido subitem nº 8.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

12.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à Recorrente para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os Recursos Administrativos, Razões e Contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

### 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 14.1 e nº14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14.1 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico ou Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 14 deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 11.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII e item nº 16 deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

### **16. PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos, pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Assessoria de Sistemas de Informação do IPEM-PR, ASINF, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR.

16.1.2 Comprovação de adequação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à ASCOM.

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

### **17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 005/2017.**

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento.

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento.

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência.

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço.

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

19.1.7 Anexo VII – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.10 ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

19.1.11 ANEXO IX – Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

Rogério Moletta Nascimento  
Diretor Administrativo-Financeiro  
IPEM-PR

**PORTARIA nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.**

**PREGOEIROS:**

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Nargel dos Santos Mann.

**EQUIPE DE APOIO:**

01. Adimir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.**

**PREGOEIRO:** Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**Referente:** EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, e CPF-MF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e nº 02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.**

**PREGOEIRO:** Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**Referente:** EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Pela presente, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº005/2017, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação da Prestação dos Serviços Técnicos especializados e continuados em suporte técnico presencial e não presencial em Tecnologia da Informação-TI, oriundos da execução das atividades fins e meio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, também, no ANEXO III – Termo de Referência específico, EDITAL e seus Anexos do correspondente Procedimento Licitatório. O prazo de vigência da contratação será por 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

##### 1.1 Quadro nº01.

ITEM	DESCRIÇÕES e ESPECIFICAÇÕES	Ordens de Serviço
01	Suporte técnico ao usuário de Tecnologia da Informação, TI, conforme o item nº26.	4.032
02	Suporte técnico em infraestrutura de Tecnologia da Informação, TI, conforme item nº27.	3.840

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, é uma Autarquia Estadual criada pela Lei nº5.652/1967, regulamentado pelo Decreto Estadual nº4220/1994, conforme Convênio nº005/2013 de cooperação técnica e administrativa, firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro. O IPEM-PR por delegação de competência é responsável pela execução da Metrologia Legal e Qualidade no Estado do Paraná, bem como de atividades meio necessárias ao legal cumprimento da demanda Institucional perante seus clientes internos e externos.
- 2.2 Por desenvolver atividades de caráter técnico, jurídico, científico e administrativo o IPEM-PR e suas unidades subordinadas fazem uso intenso de TI no desempenho de suas atribuições. Dessa forma, a contratação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação é um elemento essencial para a continuidade dos serviços prestados por este Instituto.
- 2.3 O IPEM-PR é responsável pela operabilidade, manutenção e configuração local do sistema corporativo **SGI, Sistema de Gestão Integrado**, do Inmetro e pela manutenção da infraestrutura tecnológica deste Instituto e de suas unidades subordinadas. A preservação e modernização da infraestrutura tecnológica são de vital importância para que esta Instituição, por meio de seus servidores e prestadores de serviço, garanta a prestação de serviços públicos de sua competência, bem como garanta de forma direta e indireta a proteção e competitividade das empresas e consumidores. Dentre os principais sistemas corporativos utilizados para o desempenho de suas atividades, utilizamos:
- 2.3.1 Sistema de Gestão Integrado, SGI, é o principal software utilizado na operacionalização e gestão das atividades corporativas em âmbito técnico, administrativo, financeiro e jurídico, sendo o mesmo desenvolvido e definido pelo Inmetro, como





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

padrão para todos os órgãos delegados, integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, RBMLQ-I. O entendimento, assimilação e funcionamento do SGI e domínio de suas respectivas regras de negócio pela equipe de suporte, é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades meio e fim do IPEM-PR, sendo esta seguramente uma das mais relevantes e cruciais atividades supervisionadas, suportadas e executadas pela equipe de TI. Além do acima citado, a equipe de TI também é responsável pela identificação de erros, problemas ou bugs no referido sistema e seus respectivos ciclos de processos, devendo assim relatar e informar tecnicamente o Inmetro sugerindo mudanças e/ou alterações que visem melhorias, correções ou adaptações às regras de negócio e/ou legislação pertinente.

- 2.3.2 Portal dos Serviços do Inmetro nos Estados, PSIE, tem como o objetivo disponibilizar a sociedade brasileira e aos clientes da RBMLQ-I, acesso aos principais serviços relacionados ao processo do Controle Metrológico e da Avaliação da Conformidade, tais como: impressão de Guias de Recolhimento da União, GRU, para os serviços que permitem a cobrança antecipada e reimpressão, 2ª via da GRU, consulta a instrumentos verificados e consulta a oficinas credenciadas junto aos órgãos delegados do Inmetro.
  - 2.3.3 Portal dos Serviços de Cronotacógrafos e Permissionárias, disponibilizado pelo Inmetro para consulta de documentos e pagamentos, solicitar prorrogações, dentre outros serviços, com a supervisão e acompanhamento do IPEM-PR.
  - 2.3.4 Sistema Corporativo, legado versão Cliente/Servidor, implantado em 2004 e substituído em 2009 (Web), tendo em vista a sua operacionalização e disponibilização de ferramentas para consulta a dados obsoletos e mantendo um histórico das operações antes 2009.
  - 2.3.5 Sistemas internos que dão sustentação ao ambiente de informática do IPEM-PR, Solicitação de Material e Serviço, SMS, Consulta Registro de Empresas, CRE, de uso no Laboratório, Pesquisas Gerais para consulta sobre serviços e empresas do Sistema Corporativo legado, Sistema de emissão de memorandos informatizado (MEMO).
- 2.4 Neste sentido, cumpre registrar que o Inmetro é a autarquia federal institucionalmente incumbida do controle metrológico dos instrumentos de medição, possuindo e mantendo, cadastro atualizado dos instrumentos de medição regulamentados instalados em todo o território nacional.
- 2.5 Além do cadastro dos instrumentos de medição, o SGI armazena e gerência informações relativas ao cadastramento e acompanhamento de processos técnicos, verificação metrológica, processos administrativos, financeiros e contábeis, processos jurídicos decorrentes da execução do serviço metrológico, cobranças, inscrições em dívida ativa, almoxarifado, diárias, passagens, patrimônio, veículos, dentre outras informações essenciais à plena execução das atividades delegadas e atendimento da sociedade no Paraná.
- 2.6 Faz-se necessária, portanto, a contratação de serviços continuados de suporte técnico em TI do IPEM-PR, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e programas usados nesta Instituição e em suas unidades subordinadas, sem os quais estas não podem desenvolver suas atividades.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.7 Atualmente encontra-se vigente no IPEM-PR o Contrato n.º 021/2011, cujo objeto contratado é empresa especializada em suporte técnico ao usuário e à infraestrutura de TI. Por meio deste contrato são providos todos os serviços diretamente relacionados com atendimento ao usuário dos sistemas informatizados, e também com o suporte, sustentação e manutenção da Infraestrutura de TI que garante a operacionalidade de todos os sistemas do IPEM-PR. O prazo de vigência do atual contrato encontra-se em fase de encerramento, não sendo mais possível sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 2.8 Para atingir o objetivo de manter e melhorar a prestação dos serviços de TI, sem os quais restará inviabilizada a manutenção dos sistemas informatizados da Instituição, é necessário promover um novo processo licitatório para seleção de fornecedor dos serviços que é objeto do contrato.
- 2.9 Com a contratação o IPEM-PR objetiva suprir as necessidades da Sede e suas unidades subordinadas, através do suporte técnico em tecnologia de informação, com pleno atendimento aos usuários finais, assistência técnica ao parque de equipamentos, suporte técnico à infraestrutura de informática – suporte e administração de rede dados local e banco de dados, sustentação de servidores, manutenção da segurança da informação e antivírus.
- 2.10 A unificação dos itens em lote único, do ponto de vista da gestão de TI, trará diversos benefícios, tais como: a simplificação da coordenação das atividades; a minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviço; a possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam globalmente a qualidade dos serviços prestados, e permitam uma gestão contratual voltada para o objetivo de garantir uma prestação de serviços de qualidade, mantendo a conformidade com as garantias necessárias para a preservação do interesse público. Espera-se, com o novo modelo de contratação, uma elevação substancial da qualidade dos serviços prestados aos usuários de todos os serviços informatizados do IPEM-PR, tanto para os usuários internos quanto para os externos.
- 2.11 Conforme justificado, a prestação dos serviços ora licitados não são necessariamente distintos, pois de acordo com modernas práticas de gestão de TI consubstanciadas no guia ITIL v3, as atividades de Suporte Técnico à Infraestrutura, em todas as suas especialidades, e de Suporte Técnico ao Usuário são partes de uma cadeia única de prestação de serviços voltada para o atendimento adequado das demandas dos usuários dos sistemas informatizados. Ainda assim, é justificável a contratação unificada dos serviços de Suporte Técnico ao Usuário e à Infraestrutura pela economia de escala trazida pela coordenação e supervisão do atendimento em diferentes níveis de especialização em uma estrutura única, o que faz com que sejam otimizadas as utilizações dos recursos humanos e materiais, preenchendo os requisitos do disposto no Inciso I do Artigo 3º. No tocante ao disposto na alínea II do Artigo 3º, que estabelece que, é condição necessária que “os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber”, considera-se que os serviços de TI ainda não estão regulamentados sob a fiscalização de órgão ou conselho de classe.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.12 As especificações técnicas dos serviços a serem contratados, bem como os quantitativos de serviços demandados, pautados no histórico de utilização dos serviços pelo IPPEM-PR encontram-se detalhadamente descritos nos itens nº26 e nº27 deste Termo de Referência.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Quadro nº02.

REQUISITOS	DISPOSIÇÕES DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
REQUISITOS DE NEGÓCIO	A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico aos usuários de tecnologia da informação e comunicação da IPPEM-PR.
	A CONTRATADA deverá prover serviços de sustentação à infraestrutura de TI do IPPEM-PR.
REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO	Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter seus colaboradores capacitados com relação às tecnologias e plataformas usadas ou futuramente desenvolvidas pelo Inmetro para uso do IPPEM-PR.
REQUISITOS LEGAIS	A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em Contrato, bem como os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e seus respectivos anexos.
	Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições e os critérios técnicos de habilitação, conforme disposição legal.
REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO	A CONTRATADA deverá prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato.
REQUISITOS TEMPORAIS	A CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos, inclusive os descritos nos itens nº26 e nº27 deste Termo de Referência da Contratação, respeitando os prazos máximos estabelecidos e zelando pelo cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.
REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes governamentais relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos do IPPEM-PR que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do IPPEM-PR.
	A CONTRATADA deverá credenciar junto ao IPPEM-PR seus profissionais autorizados a operar presencialmente nos sítios do IPPEM-PR, e também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.
	A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação do IPPEM-PR, inclusive com a assinatura de termo apropriado de responsabilidade e manutenção de sigilo.
	A CONTRATADA deverá comunicar ao IPPEM-PR, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, qualquer ocorrência de contratação, transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços de suporte técnico em infraestrutura, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IPPEM-PR.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	<p>Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.</p> <p>Os representantes, profissionais e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.</p> <p>Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do IPPEM-PR e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do IPPEM-PR, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o IPPEM-PR e a CONTRATADA.</p> <p>Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações realizadas em sua rede poderão ser auditadas.</p>
<b>REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS.</b>	<p>A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.</p> <p>Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pelo IPPEM-PR.</p> <p>A CONTRATADA deverá instruir os seus profissionais quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo IPPEM-PR, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo IPPEM-PR.</p> <p>A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais não manterão qualquer vínculo empregatício com o IPPEM-PR.</p>
<b>REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA</b>	<p>A equipe da CONTRATADA deverá estar habilitada tecnicamente a prestar suporte técnico para as plataformas de hardware e software do IPPEM-PR, descritas no item nº28 deste Termo de Referência.</p>
<b>REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO</b>	<p>A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo IPPEM-PR, projeto para implementação de novas soluções de TI, incluindo cronograma de implementação e ações a serem desenvolvidas em cada etapa do projeto.</p> <p>A CONTRATADA deverá documentar, junto à base de conhecimento do IPPEM-PR, todas as soluções de TI implementadas durante a vigência contratual.</p>
<b>REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO</b>	<p>As novas soluções de TI deverão, sempre que possível, passar por testes em laboratório ou ambiente de homologação, antes da disponibilização em ambiente de produção.</p>





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	Quando a implantação de uma nova solução de TI puder causar indisponibilidade nos serviços de TI existentes, a CONTRATADA deverá planejar em conjunto com o IPEM-PR data e horário mais adequado para implantação da solução, de forma a minimizar o período e conseqüente impacto na indisponibilidade dos serviços de informática.
<b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	A equipe da CONTRATADA deverá atender aos requisitos de formação e experiência profissional definidos nos itens nº26 e nº27 deste Termo de Referência.
<b>REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO</b>	A metodologia de trabalho deverá seguir os procedimentos descritos no item nº 5, a forma de prestação dos serviços, deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, é caracterizada como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme dispõe o Acórdão 2.471/2008 – TCU – Plenário.
- 4.2 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o IPEM-PR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será executada conforme discriminado abaixo:
- 5.2. A equipe de suporte ao usuário<sup>1</sup> receberá a solicitação do serviço e abrirá a Ordem de Serviço, OS, diretamente no sistema de gerenciamento de suporte técnico do IPEM-PR, e providenciará a prestação do suporte ao usuário, fechando a OS após concluir o atendimento e solucionar o problema.
- 5.3. A equipe de suporte ao usuário deverá encaminhar a OS, por meio do sistema de gerenciamento de suporte técnico, à equipe de infraestrutura, quando o atendimento da demanda do usuário depender de privilégios de acesso ou de meios não disponíveis para a equipe de suporte ao usuário.
- 5.4. A equipe de infraestrutura receberá a OS encaminhada pela equipe de suporte ao usuário ou aberta diretamente pela equipe de tecnologia da informação do IPEM-PR, fechando a OS após concluir a prestação do serviço.

<sup>1</sup> Esclarecimento: A média estimada de usuários por unidades: SEDE (0) = 150 usuários; RECUR (1) = 20 usuários; ATUBA (2) = 5 usuários; REGUA (3) = 20 usuários; RECAS (4) = 35 usuários; REMAR (5) = 35 usuários; RELON (6) = 35 usuários.







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Ao abrir uma OS para a equipe de infraestrutura, a equipe de tecnologia da informação do IPEM-PR definirá os serviços que deverão ser prestados, os produtos que deverão ser entregues na conclusão da OS, de acordo com nível de complexidade da OS.
- 5.6. A equipe de TI do IPEM-PR poderá, quando julgar necessário e com base na experiência adquirida com a execução de OS similares, reclassificar as OS atribuídas à equipe de infraestrutura com relação à complexidade mensurada no nível de complexidade da OS, justificando a alteração no sistema de gerenciamento de suporte técnico.
- 5.7. Ao fechar uma OS, tanto a equipe de suporte ao usuário quanto à equipe de infraestrutura descreverão detalhadamente os problemas diagnosticados, os procedimentos executados e os resultados obtidos ou os produtos entregues, mantendo ainda atualizada uma base de conhecimento com os problemas mais comuns e guia de procedimentos para cada equipe.
- 5.8. O usuário responsável pela abertura da OS será notificado do seu fechamento e poderá homologar os serviços prestados ou solicitar a reabertura, caso a solicitação inicial não tenha sido atendida. No caso de reabertura de OS, o prazo de atendimento continuará a ser contado para fins de mensuração de níveis de serviço até que a solicitação inicial tenha sido atendida.
- 5.9. Ao fechamento da OS, o usuário poderá avaliar a qualidade do serviço prestado. A avaliação do usuário será usada para fins de mensuração de níveis de serviço.
- 5.10. Fica aberta a possibilidade de uso de ferramenta de gerenciamento de suporte técnico fornecida pela CONTRATADA, desde que a arquitetura do software comporte o gerenciamento dos níveis de serviços dispostos nos itens nº26 e nº27 deste termo de referência sendo que o software passe a ser de propriedade do IPEM-PR e a mensuração e avaliação da prestação dos serviços executados seja realizado pelo IPEM-PR, nos termos do Artigo 6º da MP/SLTI Nº 4 de 11 de setembro de 2014 e MPOG de 11 de setembro de 2014.

### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. A demanda do IPEM-PR tem como base as características detalhadas no item nº28, deste Termo de referência, que descreve o ambiente computacional do IPEM-PR, incluindo a quantidade de usuários, a quantidade e os tipos de equipamentos existentes e os principais softwares e sistemas usados, além do histórico do quantitativo de atendimentos prestados nos últimos anos, constante nos itens nº24 e nº25 deste Termo de Referência.

### **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelos acordos de níveis de serviço descritos nos itens nº26 e nº27 deste Termo de Referência.

### **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 8.1. O IPEM-PR disponibilizará espaço físico, rede local, mobiliário, computadores, ferramentas e ramais telefônicos necessários para a perfeita prestação dos serviços, em quantidade compatível com a quantidade de prestadores de serviço alocados pela CONTRATADA.

### **9. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. O início para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, respeitará as etapas abaixo:
- 9.1.1. Reunião de alinhamento de expectativas contratuais e elaboração de Plano de encerramento contratual, conforme detalhado no subitem nº9.1.7 Encerramento da prestação dos serviços e transição contratual.
  - 9.1.2. Cronograma geral de transição, identificando: as etapas, as atividades com suas respectivas datas, de inícios e términos, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicáveis. O cronograma será revisado e poderá ser complementado nas primeiras reuniões para aprovação do cronograma definitivo pelo IPEM-PR.
  - 9.1.3. Assinatura do contrato.
  - 9.1.4. Fornecimento de instruções de uso do sistema de gestão de suporte técnico.
  - 9.1.5. Início oficial da prestação de serviços.
  - 9.1.6. Os primeiros 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços formam o período de adaptação, não havendo nesse período a aplicação de glosas relativas ao descumprimento dos acordos de níveis de serviço.
  - 9.1.7. Encerramento dos serviços e transição contratual
    - 9.1.7.1. O encerramento se refere ao processo de finalização da prestação dos serviços ao final do contrato. A fim de possibilitar a transição contratual que assegure migração com o menor impacto para a continuidade dos serviços, será elaborado Plano de Encerramento dos serviços prestados.
    - 9.1.7.2. A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Encerramento, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para o repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.
    - 9.1.7.3. Caso a equipe do IPEM-PR não demonstre ter absorvido a contento o conhecimento necessário para a execução dos serviços, esse período poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias.
    - 9.1.7.4. O Plano de Encerramento dos serviços, por conta e risco da CONTRATADA, deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
      - 9.1.7.4.1. Identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
      - 9.1.7.4.2. Cronograma geral do repasse, identificando para cada tarefa ou grupo de tarefas, as etapas e as atividades com suas respectivas data de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado em reuniões específicas para aprovação do cronograma definitivo pelo IPEM-PR.
    - 9.1.7.5. Constarão dos produtos gerados, entre outros, os seguintes elementos:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.7.5.1. Documentação e Base de conhecimento atualizada com todos os procedimentos operacionais, templates, documentação as-built e parâmetros de instalação e configuração para todos os serviços realizados;
- 9.1.7.5.2. Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para todas as tarefas realizadas;
- 9.1.7.5.3. Fornecimento de todos os artefatos lógicos utilizados para a operacionalização do contrato;
- 9.1.7.5.4. Indicação da máquina virtual ou outro meio em que estejam armazenadas as imagens de instalação dos ambientes configurados em resposta aos serviços demandados por meio de OS.

### 10. VISTORIA

- 10.1. A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", através de REPRESENTANTE TÉCNICO, comprovadamente e legalmente habilitado e identificado nas dependências do IPem-PR, Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, local da prestação dos serviços, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante prévios contatos com os servidores Nargel dos Santos Mann e Herculano José Teixeira, respectivamente telefones nº (41) 3251-2254 e (41) 3251-2267, e-mail: [nsmann@ipem.pr.gov.br](mailto:nsmann@ipem.pr.gov.br) e e-mail: [herculanojt@ipem.pr.gov.br](mailto:herculanojt@ipem.pr.gov.br).
- 10.2. O prazo para a VISTORIA iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do EDITAL e seus Anexos estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da realização da correspondente SESSÃO PÚBLICA.
- 10.3. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** e será acompanhada pelos respectivos servidores referidos no subitem nº 10.1.

### 11. OBRIGAÇÕES DO IPem-PR

- 11.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 11.2 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de OS registrada no Sistema de Gerenciamento de Suporte Técnico do IPem-PR, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme Artigo nº 18, inciso I, alínea 'b' da IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 11.3 Aplicar à CONTRATADA as Sanções Administrativas nos termos da Lei nº 8.666/1993 3 suas alterações e Artigo nº 18, inciso I, alínea 'd' da IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TI, conforme Artigo nº 18, inciso I, alínea 'f' da IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e do EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 11.6** Exercer a fiscalização e a gestão da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, nos termos da Legislação vigente.
- 11.7** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de não conformidades no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para às ações corretivas.
- 11.8** Não permitir que os profissionais da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.
- 11.10** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 11.10.1** Exercer o poder de mando sobre os profissionais da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.10.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
  - 11.10.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 11.11** Analisar os termos de rescisões dos contratos de trabalho dos profissionais da CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após as extinções ou rescisões dos mesmos IN SG/MPDG nº 05/2007.
- 11.12** Formalizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, Artigo nº18, inciso I, alínea “c” da IN SLTI/MP nº 04/2014, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Assessoria de Sistemas de Informação, ASINF.
- 11.13** Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 Indicar formalmente o Representante Legal apto a representá-la perante o IPEM-PR, que deverá responder pela fiel execução do contrato, conforme Artigo nº 18, inciso II, alínea 'a' da IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 12.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização e gestão do contrato, inerentes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, conforme Artigo nº18, inciso II, alínea 'b' da IN SLTI/MP 04/2014.
- 12.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao IPEM-PR ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou profissionais, em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e da gestão do contrato, conforme Artigo nº 18, inciso II, alínea 'c' da IN SLTI/MP 04/2014.
- 12.4 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização e a gestão do contrato, da Solução de TI pelo IPEM-PR, cujo Representante Legal terá poderes para sustar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, conforme Artigo nº 18, inciso II, alínea 'a' da IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 12.5 Manter, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI.
- 12.6 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, conforme Artigo nº 18, inciso II, alínea 'g' da IN SLTI/MP nº 04/2014;
- 12.7 Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da respectiva Licitação, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários para à prestação dos mesmos.
- 12.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e gestor do contrato, à prestação dos serviços efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação.
- 12.9 Manter a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através de seus profissionais em locais e horários determinados pelo IPEM-PR.
- 12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com os Artigos nº14 e nº17 ao nº27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, ficando o IPEM-PR autorizado a descontar da garantia, caso exigido no EDITAL e seus Anexos, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 12.11** Utilizar profissionais habilitados, qualificados, identificados individualmente através de crachás, compatíveis com a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento e nos termos da Legislação vigente.
- 12.12** Vedar a utilização, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no IPEM-PR, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 12.13** Respeitar a legislação trabalhista e previdenciária vigente, devendo apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 12.13.1** Relação dos profissionais alocados para prestação dos serviços, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade, RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, CPFME.
- 12.13.2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS, dos profissionais vinculados ao contrato.
- 12.13.3** Exames médicos admissionais dos profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços, ou último exame periódico, caso o profissional já integre o seu quadro funcional.
- 12.13.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo profissional que se vincule à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento. De igual modo, o desligamento de profissionais no curso da prestação dos serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao profissional dispensado.
- 12.13.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, SICAF, a CONTRATADA cujos profissionais vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, sejam regidos pela CLT deverá entregar à fiscalização e à gestão do contrato, juntamente com o Documento Fiscal os demais documentos:
- 12.13.5.1** Comprovação da regularidade fiscal perante, à Fazenda Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões atualizadas.
- 12.13.5.2** Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões atualizadas.
- 12.13.5.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº29, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 12.14** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional do posto a serviço do IPEM-PR, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal e ao Gestor do contrato.
- 12.15** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPEM-PR;
- 12.16** Efetuar o pagamento dos salários dos seus profissionais alocados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, mediante depósitos nas contas bancárias de titularidades de seus profissionais, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do IPEM-PR. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a fiscalização e gestão do contrato analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 12.17** Autorizar ao IPEM-PR, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nos Documentos Fiscais e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.18** Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio IPEM-PR, devido por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 12.19** Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus profissionais, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias que serão depositados pelo IPEM-PR em conta-depósito vinculada específica, bloqueadas para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.
- 12.19.1** O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 13o (décimo terceiro) salário;
  - férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
  - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.19.1.2 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII, da IN SG/MPDG n. 05/2017.

**12.19.2** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança “*pro rata die*”.

**12.19.3** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação, que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA que vier a prestar os serviços.

**12.19.4** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**12.19.5** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização ao IPem-PR para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos profissionais, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**12.19.5.1** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

**12.19.5.2** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos profissionais favorecidos.

**12.19.5.3** A empresa deverá apresentar ao IPem-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**12.19.6** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

**12.20** Atender as solicitações do IPem-PR quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 12.21** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IPEM-PR.
- 12.22** Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação, devendo a CONTRATADA relatar ao IPEM-PR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.23** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 12.24** Relatar ao IPEM-PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.25** Fornecer, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos profissionais à disposição no curso da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 12.26** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.27** Manter, durante toda a vigência do contrato, o atendimento das obrigações assumidas e condições de HABILITAÇÃO, constantes do EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.
- 12.28** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 12.29** Assumir por sua conta e risco, ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua PROPOSTA DE PREÇO, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.30** Aceitar a retenção da garantia prestada e dos valores dos Documentos Fiscais correspondentes a 01 (um) mês de prestação dos serviços, por ocasião do encerramento da mesma, podendo o IPEM-PR, utilizá-los para o pagamento direto aos profissionais vinculados ao contrato, o caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

verbas rescisórias ou (2) da realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

### **13 EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1** As rotinas de execução do contrato deverão seguir os processos e procedimentos de fornecimento da Solução de TI no item nº 5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência.
- 13.2** A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados pelos índices de nível de serviço descritos nos itens nº26 e nº27 deste Termo de Referência.
- 13.3** O serviço de suporte técnico ao usuário e suporte técnico em infraestrutura será executado por técnicos alocados na Assessoria de Sistemas de Informação, ASINF, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR. Todos os atendimentos realizados por esta equipe técnica deverão gerar número de chamado técnico, OS, individualizado. Sendo que após o término do atendimento, o técnico atendente deverá produzir relatórios resumidos dos serviços executados, relatórios detalhados de todos os procedimentos executados a serem inseridos na base de conhecimento do IPEM-PR, bem como informar a solução implementada ao caso concreto.
- 13.4** A empresa CONTRATADA deverá alocar fisicamente e de modo permanente, desde que observado os horários estabelecidos, os profissionais que farão o atendimento presencial nas Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- 13.5** Todos os custos com deslocamentos, estadias e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, que se fizerem necessários para à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, nas Unidades Organizacionais Regionais do IPEM-PR, localizadas nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, respectivamente RELON, REMAR, RECAS REGUA, serão por conta e risco da CONTRATADA. O IPEM-PR recomenda à CONTRATADA a pratica das mesmas condições e valores de diárias que regem o Decreto Estadual nº5453/2016.
- 13.6** Estima-se que 95% da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizada de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h. Estima-se que 5% da prestação dos serviços referente aos itens nº01 e nº02 poderá ser realizada nos fins de semana, feriados e durante a semana em horários alternativos. Consequentemente a CONTRATADA deve prever em sua PROPOSTA DE PREÇO, custos associados à prestação de serviços eventuais ou extraordinários, pois os mesmos não acarretarão em pagamentos adicionais ao IPEM-PR.
- 13.7** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao IPEM-PR, mensalmente, Relatório Gerencial da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento. Contendo detalhamento dos serviços prestados, índices de desempenho e qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da prestação dos mesmos, como





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

o quantitativo por categoria bem como outros relatórios relacionados à prestação dos serviços, solicitados pelo IPEM-PR.

- 13.8** As responsabilidades das partes estão definidas, nos itens nº11 – Obrigações do IPEM-PR e nº12 – Obrigações da CONTRATADA, deste Termo de Referência, e demais responsabilidades legalmente constantes do EDITAL e seus Anexos da respectiva Licitação.
- 13.9** A estimativa prévia do volume da prestação dos serviços demandados para o item nº01, serviço de suporte técnico ao usuário de TI, é definida pela quantidade de usuários, quantidade de equipamentos, tipos de atendimentos prestados, ambiente de TI do IPEM-PR, histórico de atendimentos e prazos para atendimento definidos pelos níveis de prestações de serviços exigidas, que são informações constantes no item nº26.
- 13.10** A estimativa prévia do volume da prestação dos serviços demandados para o item nº02, serviço de suporte técnico em infraestrutura de TI, foi elaborado com base no volume de prestação dos serviços realizada na última contratação, não deixando de considerar para sua mensuração os pressupostos de complexidade do serviço, tempo máximo da conclusão do serviço, índice de desempenho e de qualidade dos serviços prestados, conforme definido no item nº27, que serão critérios determinantes para as possíveis glosas se a prestação dos serviços não for realizada dentro dos padrões estabelecidos de nível de serviços.
- 13.11** Todas as demandas da prestação dos serviços serão oficialmente comunicadas pelo IPEM-PR à CONTRATADA por meio de OS registrada no sistema gerenciador de suporte técnico do IPEM-PR.
- 13.12** A forma de pagamento do item nº01, serviço de suporte técnico ao usuário de TI levará em consideração a plena prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência e os resultados obtidos em termos de cumprimento de prazos e de qualidade do atendimento.
- 13.13** A forma de pagamento do item nº02, serviço de suporte técnico em infraestrutura de tecnologia da informação e levará em consideração a plena prestação dos serviços definidos e demandados e os resultados obtidos em termos de produtos entregues, cumprimento de prazos de atendimento e de disponibilidade dos serviços de TI.
- 13.14** O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no IPEM-PR.
- 13.15** Todos os profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no IPEM-PR.
- 13.16** Eventuais direitos de propriedade intelectual e autoral da Solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, conforme Artigo nº 18, inciso I, alínea 'h' da IN SLTI/MP nº 04/2014.

### **14** MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### **14.1** Critérios de aceitação:

**14.1.1** As ordens de serviço, somente poderão ser encerradas e homologadas quando todos os objetos propostos forem plenamente atingidos e todos os produtos e serviços entregues com a qualidade demandada e aprovada pela equipe técnica da gestão do contrato.

**14.1.2** Uma ordem de serviço encerrada sem que o problema tenha sido de fato resolvido será reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da ordem de serviço, inclusive para efeito de mensuração de indicadores de nível de serviço.

**14.1.3** Em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

#### **14.2** Procedimentos de teste e inspeção:

**14.2.1** O recebimento provisório se dará quando da entrega pela CONTRATADA do relatório mensal de serviços prestados.

**14.2.2** O recebimento definitivo se dará após a conferência do relatório mensal de serviços prestados com relação ao volume de serviços prestados, prazos de atendimento, indicadores de qualidade do serviço, índices de níveis de serviço e provas do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e contratuais.

**14.2.3** O sistema de gerenciamento de suporte técnico do IPEM-PR será a ferramenta computacional usada como origem para obtenção das informações necessárias com relação ao volume de serviços prestados e aos indicadores de nível de serviço estabelecidos.

**14.3** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, sempre que solicitada pela equipe de gestão e fiscalização do IPEM-PR.

**14.4** O IPEM-PR poderá realizar inspeções e diligências junto à CONTRATADA sempre que julgar adequado para obter informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato.

**14.5** O IPEM-PR deverá nomear equipe de gestão e fiscalização do contrato os quais acompanharão a execução dos serviços.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**14.6** Sempre que a CONTRATADA não atingir os valores mínimos aceitáveis para os índices de níveis de serviço estabelecidos, o pagamento sofrerá glosa conforme cálculo da fatura mensal de serviços definida nos itens 26 e 27 deste Termo de Referência.

**14.7** As sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato estão definidas no item 25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.

### **15 ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** As estimativas de valores foram fundamentadas em pesquisas, com o balizamento no mercado especializado, empresas com a devida capacitação e qualificação para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

**15.2** Quadro nº03.

ITEM	DESCRIÇÕES e ESPECIFICAÇÕES	Valor Estimativo
01	Serviço de suporte técnico ao usuário de TI, conforme especificações do item nº26.	R\$
02	Serviço de suporte técnico em infraestrutura de TI, conforme especificações do item nº27.	R\$
*Valor Total Estimativo (01 + 02)		R\$

(\*) Valor Total Estimativo Máximo a ser contratado pelo IPEM-PR.

### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** A Dotação Orçamentária para a contratação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, apresenta as seguintes classificações:

**16.2** Quadro nº04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Tipo de despesa	Estimativa
UO Requisitante	ASINF
Fonte:	174
Programa de Trabalho	22.665.2055.2034.0001
Natureza da Despesa, item nº01.	339039-28
Natureza da Despesa, item nº02.	339039-27
Protocolizado nº	14.582.324-2/2017





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **17 AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

**17.1** Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.582.324-2/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### **18 EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Para a execução do contrato da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação e de responsabilidade. Esse conceito define o IPEM-PR como responsável pela gestão do contrato e pelo atesto da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos serviços prestados, e a CONTRATADA como responsável pela prestação e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos.

### **19 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATADA**

**19.1** Modalidade de licitação.

**19.1.1** A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, operacionalização presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com contratação para 01(um) período, prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso do Inciso II, Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e conforme EDITAL e seus Anexos da referida Licitação.

**19.1.2** A justificativa para escolha da modalidade de Licitação recai sobre o fato de que os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns por possuírem especificações usuais de mercado.

**19.2** Justificativa da Modalidade de Licitação Escolhida.

**19.2.1** Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 - TCU - Plenário.

**19.2.2** Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação das Licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista. Caberá à Unidade Requisitante o fornecimento de subsídios ao PREGOEIRO, no curso da SESSÃO PÚBLICA, visando fixação e verificação da qualificação técnico-operacional das Licitantes para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

**19.3** Comprovação de capacidade.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**19.3.1** Para comprovação de que a Licitante possui capacitação, qualificação e experiência para a prestação dos de serviços, objeto do presente procedimento, conforme o presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação. A Licitante deverá nos termos parágrafo 1º, Artigo nº 30 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, juntamente com demais documentos de HABILITAÇÃO, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entes Públicos da esfera Federal, Estadual ou Municipal ou ente da esfera privada, formalmente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove ter a Licitante prestado ou estar prestando serviços, com características técnicas semelhantes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento e nos termos da Legislação vigente.

**19.3.2** Para a prestação de serviço de suporte técnico ao usuário de TI, a Licitante deverá apresentar o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão da mesma para a prestação do referido serviço, desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou similares em características técnicas com o item nº01, incluindo:

1. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na prestação do de serviço de suporte técnico ao usuário com atendimento presencial e remoto, incluindo um quantitativo mínimo de atendimento para 150 (cento e cinquenta) usuários, que representam 50% do dimensionamento do ambiente atual do IPEM-PR.
2. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, incluindo um quantitativo mínimo de suporte técnico para 125 (cento e vinte e cinco) computadores e 30 (trinta) impressoras, que representam 50% do dimensionamento do ambiente atual do IPEM-PR.
3. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação dos serviços de manutenção de cabeamento estruturado.
4. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação dos serviços de suporte técnico para o sistema operacional para Windows, Linux, Android, IOS, Windows Phone e para as ferramentas Microsoft Office e Libre Office.
5. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na implementação e utilização das práticas definidas pela *Information Technology Infrastructure Library – ITILv3* na prestação de serviços de suporte técnico ao usuário de TI.
6. Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, no gerenciamento de acordo de níveis de serviço baseado





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

em sistema informatizado com funcionalidades de abertura e encerramento de OSs, homologação das OSs pelo IPEM-PR, controle de tempo de atendimento, controle de custo individual e mensal das OSs e monitoramento dos indicadores de nível de serviço.

**19.3.3** Para a prestação de serviço de suporte técnico infraestrutura de TI, a Licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) aptidão da Licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou similares em características técnicas com o item nº02.

- a) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de gerenciamento e suporte aos servidores com plataforma x86-64, em ambiente computacional constituído de, no mínimo, 04 (quatro) servidores físicos e virtuais.
- b) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de gerenciamento e suporte de backup, em ambiente computacional com implementação de políticas de backup e restore.
- c) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de gerenciamento e suporte de redes, em ambiente computacional constituído de, no mínimo, 20 (vinte) switches.
- d) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação dos serviços de gerenciamento e suporte aos servidores com sistema operacional Linux, em ambiente computacional prestando os serviços de rede DHCP, DNS, LDAP, Samba, Apache HTTP Server e Squid.
- e) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na execução de serviços de gerenciamento e suporte aos servidores com sistema operacional Windows Server, em ambiente computacional executando os serviços de rede Active Directory (AD) e Arquivos (NTFS) e Banco de dados Microsoft SQL Server.
- f) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de administração de diretório, em ambiente computacional utilizando autenticação e controle de acesso baseados em LDAP.
- g) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de gerenciamento e suporte a ambientes de virtualização, em ambiente computacional utilizando sistema operacional Windows e Linux.
- h) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na prestação do serviço de monitoramento de rede usando a ferramenta Zabbix;







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- i) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, na implementação e utilização das práticas definidas pela *Information Technology Infrastructure Library* – ITILv3 na prestação de serviços de suporte técnico em infraestrutura de TI.
- j) Experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, no gerenciamento de acordo de níveis de serviço baseado em sistema informatizado com funcionalidades de aberturas e encerramentos de OSs, homologação das OSs pelo IPEM-PR, controle de tempo de atendimento, controle de custo individual e mensal das OSs e monitoramento dos indicadores de nível de serviço.

**19.3.4** No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica devem estar explícitos: a Empresa que está fornecendo o(s) Atestado(s), o Responsável pela Unidade encarregada do objeto em questão, o(s) contato(s) para realização de diligência e a especificação dos serviços prestados ou em prestação e as disciplinas ITILv3 implantadas.

**19.3.5** No caso de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**19.3.6** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**19.3.7** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser válido e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início de prestação dos serviços atestados. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

**19.3.7.1** Nome do cliente.

**19.3.7.2** Endereço completo do cliente.

**19.3.7.3** Cópia autenticada do contrato, pertinente ou relacionada ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

**19.3.7.4** Descrição dos serviços prestados.

**19.3.7.5** Período de vigência do contrato.

**19.3.7.6** Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que habilite a expedir o referido Atestado de Capacidade Técnica.

**19.3.7.7** Telefone fixo ou móvel celular e e-mail de contatos.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**19.3.7.8** Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.

**19.3.8** Um mesmo Atestado de Capacidade Técnica, poderá conter várias competências. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que à Licitante tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a infraestrutura de TI do IPEM-PR. Corroborando com o princípio da competitividade poderão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, para fins de HABILITAÇÃO, sem prejuízo da realização das diligências por parte do IPEM-PR para sanar eventuais dúvidas acerca da veracidade das informações contidas nos atestados, em atenção ao Parágrafo 3º, Artigo nº 43 da Lei nº 8666/1993, suas alterações e jurisprudência do TCU.

**19.3.9** Esclarece-se que os quantitativos mínimos exigidos nos Atestados de Capacidade Técnica são justificáveis em razão de que representam 50% do dimensionamento do ambiente atual do IPEM-PR, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, Artigo nº 30 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**19.3.10** Ao critério do IPEM-PR poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre a prestação do serviço. Se for encontrada divergência entre o especificado no Atestado de Capacidade Técnica o apurado em eventual diligência, além da desclassificação na respectiva Licitação, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis, nos termos da Legislação vigente.

### 19.4 PROPOSTA DE PREÇO.

**19.4.1** A Licitante, para efeito de análise de exequibilidade e em razão de procedimento de fiscalização deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, acompanhada da correspondente **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**, contendo descrição detalhada da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devendo estar de acordo com as quantidades, custos dos insumos dos seus profissionais, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no EDITAL, seus Anexos da correspondente Licitação.

**19.4.2** Se houver indícios de inexecuibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, Artigo nº 43 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para a devida comprovação de exequibilidade.

**19.4.3** Se houver indícios de que as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas Licitantes tornem a contratação da prestação dos serviços, objeto do presente





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

procedimento, inexequível em todas ou em parte das exigências de cumprimento dos níveis de serviço e de outras obrigações contratuais, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, caberá ao IPEM-PR, ao longo da Licitação ou a qualquer tempo, solicitar às mesmas Licitantes a demonstração da exequibilidade. Estas deverão apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos da prestação dos serviços, embasando, portanto, a decisão do IPEM-PR a respeito da desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO.

**19.4.4** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua PROPOSTA DE PREÇO, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. O prazo de validade mínima da PROPOSTA DE PREÇO deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**19.4.5** Como critério salarial dos profissionais vinculados à prestação dos serviços, recomenda-se que a Licitante considere a qualificação técnica e experiência exigidas e não apenas o piso salarial da categoria, a fim de fornecer profissionais qualificados e capacitados às necessidades do IPEM-PR. Embora a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na PROPOSTA DE PREÇO, deva ser da atividade preponderante da Licitante, entende-se que para a prestação dos serviços em Curitiba, a CCT que supostamente se enquadraria à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, seria a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Privadas de Processamento de Dados de Curitiba e Região Metropolitana, SITEPD, para os cargos de Suporte Técnico e Analista de Suporte, exceto se a Licitante comprovar estar vinculada a outro Sindicato.

### 19.5 Critério de Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

**19.5.1** As PROPOSTAS DE PREÇOS serão julgadas considerando o menor VALOR TOTAL GLOBAL, para a contratação da prestação dos serviços por 01(um) período de 12(doze) meses.

**19.5.2** Será considerada vencedora a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR TOTAL GLOBAL, desde que atenda às exigências contidas deste Termo de Referência, do EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

**19.5.3** No valor constante da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

**19.5.4** Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Contenha vícios ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações exigidas pelo presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.
- c) Apresentar valor TOTAL GLOBAL superior ao valor máximo estabelecido no EDITAL.
- d) Apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao valor TOTAL ESTIMADO e à produtividade apresentada.

**19.5.5** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do Artigo nº43 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos à Licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b) Levantamento de informações perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e perante o Ministério da Previdência Social.
- c) Pesquisas perante entes públicos e privados.
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- e) Estudos setoriais.
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que a Licitante disponha para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**19.5.6** Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Erro no preenchimento da planilha de custo e formação de preços não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**19.5.7** A LICITANTE deverá readequar a planilha de custo e formação de preços aos valores do lance vencedor em até 30 (trinta) min, e entrega-la pessoalmente ou por meio eletrônico. O prazo será contado a partir da solicitação do Pregoeiro, quando da arrematação do lote.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **20 SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

### **21 FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO.**

**21.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na Licitação e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do correspondente EDITAL e seus Anexos, sem prejuízo à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento e mediante formal anuência do IPEM-PR.

### **22 FISCALIZAÇÃO e GESTÃO**

**22.1** A fiscalização e gestão do contratado, referente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, da alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por servidores do IPEM-PR, especialmente designados, na forma dos Artigos nº67 e nº73 da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e do Artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**22.2** Os servidores designados deverão ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços bem como do respectivo contrato.

**22.3** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto nos Anexos VII-A e VII-B, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

**22.4** A verificação da adequação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

**22.5** O fiscal e o gestor do contrato, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, deverão comunicar à Autoridade Superior Responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do Artigo nº65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**22.6** O fiscal e o gestor do contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**22.7** Na fiscalização e na gestão do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos profissionais da CONTRATADA, exigir-se-á,





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

dentre outras, as comprovações previstas no Anexo VIII-B, da Instrução Normativa SG/MPDG n° 05/2017.

**22.8** O fiscal e o gestor do contrato também poderão solicitar à CONTRATADA que forneça os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do IPEM-PR.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o IPEM-PR.
- c) Cópia dos contracheques dos profissionais relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, Vale-Transporte, Vale-Alimentação ou Vale-Refeição, entre outros, a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer profissional.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei ou pelo contrato.

**22.9** O fiscal e o gestor do contrato poderão solicitar à CONTRATADA os documentos comprobatórios da realização do pagamento de Vale-Transporte, de Vale-Alimentação ou de Vale-Refeição, entre outros em nome dos profissionais, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização e pela gestão.

**22.10** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos n°77 e n°80 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

**22.11** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**22.12** A fiscalização e a gestão, tratadas neste item e seus subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não conformidades e vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade do IPEM-PR ou do fiscal e gestor do contrato, conforme Artigo n° 70 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

**22.13** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, ou em razão da dispensa de profissional vinculado à prestação dos mesmos, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada profissional:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada profissional dispensado.
- d) Exames médicos das demissões dos profissionais dispensados.

**22.14** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPEM-PR.

### 23. PAGAMENTOS

23.1 Os pagamentos mensais, pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

23.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Assessoria de Sistemas de Informação, ASINF, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

23.1.2 Comprovação de adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à ASINF.

23.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

23.1.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões das regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

23.2 Os pagamentos não serão efetuados à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

23.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

23.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

23.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

23.6. Veda-se à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao adimplimento do documento fiscal pelo IPEM-PR.

### **24. ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 A aceitação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizada provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório mensal de serviços, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

24.2 A aceitação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação, devendo ser corrigida, refeita e substituída no prazo fixado pelo fiscal do contrato, por conta e risco da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Aplicação de Sanções Administrativas nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei nº 10.520/2002 à CONTRATADA que:

25.1.2 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

25.1.4 Fraudar a execução do contrato.

25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.6 Cometer fraude fiscal.

25.1.7 Não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO.

25.1.8 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o IPEM-PR, nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

25.1.8.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

25.1.8.2 Deixar de realizar pagamento do salário, dos benefícios do Vale-Transporte e do Vale-Alimentação ou do Vale-Refeição, na data fixada em Lei ou em Convenção Coletiva.

25.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o IPEM-PR.

**25.2.2** Multa pecuniária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso sobre valor mensal do contrato diante de atraso no pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação dos prestadores de serviço, conforme dia fixado em lei ou em Convenção Coletiva. Essa multa limita-se ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, se o atraso for de apenas um benefício ou mais de um benefício e de um ou mais de um prestador de serviço. O atraso injustificável por mais de 03 (três) meses, consecutivo ou interpolado, injustificável, autorizará ao IPEM-PR a promover a rescisão do contrato. Essa multa, também, pode ser aplicada cumulativa a outras penalidades.

**25.2.3** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**25.2.4** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao IPEM-PR a promover a rescisão do contrato.

**25.2.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**25.2.6** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**25.2.7** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**25.2.8** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**25.2.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao IPEM-PR pelos prejuízos causados.

**25.3** Também ficam sujeitas às penalidades dos Incisos III e IV, Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações à CONTRATADA que:

**25.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**25.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação.

**25.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter repressivo e educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **26 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM nº01: SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO DE TI.**

**26.2** Detalhamento da prestação dos serviços.

**26.2.1** A seguir é apresentado o conjunto mínimo de atividades relacionadas ao serviço de suporte técnico ao usuário. Trata-se de relação não exaustiva cujo objetivo é tipificar o serviço a ser contratado.

**26.2.1.1** Apoio ao usuário:

- Esclarecer dúvida referente ao uso de equipamento;
- Esclarecer dúvida referente ao uso de sistema operacional;
- Esclarecer dúvida referente ao uso de aplicativo;
- Esclarecer dúvida referente ao uso de portal ou sistema corporativo;
- Esclarecer dúvida referente ao uso da rede de dados ou Internet.

**26.2.1.2** Suporte ao sistema operacional:

- Instalar ou reinstalar sistema operacional;
- Instalar correções e atualizações de sistema operacional;
- Instalar controlador de dispositivo;
- Instalar certificado digital;
- Preparar imagens padronizadas de sistema operacional, aplicativos e configurações;
- Aplicar imagens padronizadas de sistema operacional, aplicativos e configurações;
- Configurar sistema operacional;
- Configurar rede do computador;
- Configurar impressão do computador;
- Configurar perfil do usuário;
- Configurar compartilhamento de pasta ou impressora;
- Mapear pasta ou impressora compartilhada na rede;
- Formatar sistema de arquivos;
- Otimizar desempenho do sistema operacional.

**26.2.1.3** Suporte de aplicativos:

- Instalar ou reinstalar aplicativo;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Instalar correções e atualizações de aplicativo;
- Remover aplicativo;
- Configurar aplicativo;
- Converter formato de arquivo.

### 26.2.1.4 Gerenciamento de arquivos:

- Efetuar cópia de segurança de arquivos;
- Restaurar cópia de segurança de arquivos;
- Recuperar arquivos excluídos, danificados ou inacessíveis;
- Converter formato de arquivos;
- Transferir arquivos.

### 26.2.1.5 Medidas de segurança:

- Instalar antivírus;
- Atualizar definições de vírus;
- Remover vírus;
- Configurar antivírus;
- Configurar atualizações automáticas de software;
- Configurar firewall local.

### 26.2.1.6 Cabeamento estruturado:

- Instalar cabeamento para ponto de rede de dados ou telefonia;
- Habilitar ou desabilitar ponto de rede de dados;
- Mover ponto de rede de dados ou telefonia;
- Reparar defeito em ponto de rede de dados ou telefonia;
- Reorganizar wiring closets.

### 26.2.1.7 Manutenção de equipamento:

- Instalar ou remover equipamento;
- Instalar ou remover componentes de equipamento;
- Configurar equipamento;
- Montar ou desmontar equipamento;
- Movimentar equipamento;
- Efetuar manutenção preventiva ou corretiva básica em equipamento;
- Acionar assistência técnica para o reparo de equipamento com garantia;
- Identificar peças necessárias para o reparo de computador sem garantia;
- Substituir componentes de computador ou periféricos defeituosos;
- Substituir suprimentos de impressora, plotter ou fax;
- Manter inventário de hardware e software;
- Documentação técnica e manual;
- Gerenciamento de usuários e grupos.

### 26.2.1.8 Manutenção de Coletor de Dados:

- Instalar ou remover equipamento;
- Configurar equipamento;
- Movimentar equipamento;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Configurar impressora térmica para uso em campo.

### 26.2.1.9 Manutenção de Notebooks:

- Instalar ou remover equipamento;
- Configurar equipamento;
- Movimentar equipamento;
- Configurar impressora Portátil;
- Integração com balança de precisão para uso em campo.

**Parágrafo Único:** Em razão da essencialidade da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, todas as especificações contidas no item nº26 e seus subitens são absolutamente necessárias para garantir a referida prestação que se pretende contratar com a qualidade necessária para atingir os objetivos estratégicos institucionais da presente contratação, inexistindo quaisquer especificações que possam macular a competitividade do certame ou direcionar à correspondente Licitação.

### 26.3 Recursos Humanos estimados.

**26.3.1** Para realização de tais atividades deverão ser utilizados profissionais com a qualificação mínima descrita no correspondente subitem.

**26.3.2** Cabe à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço, observando-se de caráter sugestivo a quantidade mínima de profissionais para cada um dos itens.

**26.3.3** Os serviços serão executados de forma presencial na SEDE do IPÉM-PR em Curitiba, com o quantitativo mínimo necessário para cobertura do horário de funcionamento da Autarquia, de segunda-feira à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, e sob a demanda em casos de emergência que poderão ser executadas após o horário de expediente, observando as normas trabalhistas vigentes.

**26.3.4** Atualmente, para a prestação do serviço de suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação, o IPÉM-PR conta com dois profissionais durante o horário de 08 horas às 17 horas, e pela experiência obtida no último contrato, entende-se ser um quantitativo adequado e que atende perfeitamente as demandas da instituição, conjectura esta que será avaliada pelo PREGOEIRO no curso da correspondente Licitação.

### 26.4 Produtos a serem entregues, serviços prestados.

**26.4.1** Relatório resumido da prestação dos serviços para cada OS, a ser inserido no sistema de gerenciamento de suporte técnico do IPÉM-PR.

**26.4.2** Relatório detalhado de todos os procedimentos executados de diagnóstico e solução do problema para cada OS, a ser inserido na base de conhecimento do IPÉM-PR.

**26.4.3** Inventário atualizado com informações detalhadas sobre as características de hardware e software dos equipamentos ou sistemas envolvidos em cada OS, bem como as mudanças de configuração executadas.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**26.4.4** Relatório mensal gerencial contendo relação dos serviços executados, índices de desempenho e qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, como o quantitativo por categoria dos mesmos, bem como outros relatórios relacionados ao contrato, solicitados pelo IPEM-PR.

### **26.5** Competências necessárias.

**26.5.1** O IPEM-PR define um conjunto de competências mínimas que são necessárias à prestação dos serviços. Tais competências são objeto da experiência do IPEM-PR na execução dos serviços e são utilizadas como critério de referência comum às Licitantes para dimensionamento das equipes e competências.

**26.5.2** A CONTRATADA é obrigada a dispor de profissionais com o perfil exigido pelo IPEM-PR, conforme descrito a seguir.

#### **26.5.2.1** Profissionais de suporte técnico ao usuário

- a) Curso de Graduação na área de informática ou correlata, ou cursando, preferencialmente no último ano ou período.
- b) Experiência profissional mínima de 03 anos em suporte técnico ao usuário.
- c) Inglês técnico intermediário, escrita básica e leitura avançada.
- d) Conhecimento das boas práticas de Governança de TI – ITIL/COBIT;
- e) Experiência em atendimento de suporte técnico por telefone, e-mail e presencial com pelo menos 400 (quatrocentos) pontos de rede;

**26.5.3** O IPEM-PR pode, a seu exclusivo critério, aceitar outros documentos comprobatórios da competência técnica necessária para à prestação dos serviços.

### **26.6** Acordo de nível de prestação dos serviços.

**26.6.1** Mensalmente será efetuada avaliação do nível de qualidade e de desempenho dos serviços prestados mediante a comparação entre os resultados obtidos pela CONTRATADA e as metas estabelecidas pelo IPEM-PR.

**26.6.2** Define-se o tempo de início de atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre a abertura e o recebimento da OS por um técnico da CONTRATADA no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de início do atendimento.

#### **26.6.3** Quadro nº05.

Índice de nível de serviço	Tempo de início de atendimento	Ordens de serviço iniciadas	Valor do índice
IA	< 15 minutos	< 30%	0,7
		>= 30% e < 40%	0,8





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	01
IB	< 30 minutos	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	01
IC	< 01 hora	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	01
ID	< 02 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	01

**26.6.4** No caso de OSs encaminhadas para atendimento pela equipe de infraestrutura, o tempo de início de atendimento será contado até o momento em que o encaminhamento da OS for registrado no sistema de gerenciamento, após o devido diagnóstico preliminar do problema e identificação da equipe de suporte técnico responsável pela solução.

**26.6.5** Define-se o tempo de conclusão do atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre a abertura e o fechamento da OS por um técnico da CONTRATADA, após o devido diagnóstico e solução do problema relatado, com a inclusão de relatório dos procedimentos executados no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de conclusão de atendimento.

**26.6.6** Quadro nº06.

Índice de nível de serviço	Tempo de conclusão de atendimento	Ordens de serviço concluídas	Valor do índice
IE	< 01 hora	< 30%	0,7





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

		>= 30% e < 40%	0,8
		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	1
IF	< 02 horas	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	1
IG	< 04 horas	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	1
IH	< 08 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	1

**26.6.7** Para efeito de cálculo dos tempos de início e de conclusão do atendimento, serão considerados apenas os dias úteis e o horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto para as ordens de serviço previamente agendadas para execução nos fins de semana, feriados ou horários alternativos.

**26.6.8** Toda OS deverá ser homologada pelo IPEM-PR após a conclusão do atendimento pela CONTRATADA. Caso o IPEM-PR verifique que a OS não foi concluída de forma satisfatória, a mesma será reaberta e o tempo de conclusão do atendimento continuará a ser contado.

**26.6.9** Na homologação da OS, o usuário avaliará a qualidade do serviço prestado. A avaliação poderá ser positiva, neutra ou negativa.

**26.6.10** Define-se como nível de satisfação do usuário a relação entre o número de ordens de serviço avaliadas positivamente e o número total de ordens de serviço avaliadas pelos usuários. A tabela a seguir define as metas de satisfação do usuário definidas pelo IPEM-PR.

**26.6.11** Quadro n°07.

Índice de nível de serviço	Satisfação do usuário	Valor do índice
IJ	< 70%	0,7





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	$\geq 70\%$ e $< 80\%$	0,8
	$\geq 80\%$ e $< 90\%$	0,9
	$\geq 90\%$	1

**26.6.12** O índice de nível de serviço - INS, usado como mecanismo para avaliar o desempenho e a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e aplicado no cálculo da fatura mensal de serviços, será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{INS} = (\text{IA} + \text{IB} + \text{IC} + \text{ID} + \text{IE} + \text{IF} + \text{IG} + \text{IH} + (\text{IJ} \times 2)) \div 10$$

**26.6.13** Serão excluídas do cálculo dos índices de desempenho as ordens de serviço que forem prejudicadas por motivos alheios à prestação de serviço da CONTRATADA.

**26.7** Estimativa da quantidade de ordens de serviço.

**26.7.1** Estima-se que será demandada uma quantidade de 4.032 (quatro mil e trinta e duas) ordens de serviço por ano. A estimativa tem como base o volume de serviços prestados no último contrato.

**26.8** Fatura mensal de serviços prestados.

**26.8.1** Para o cálculo da fatura mensal de serviços prestados será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{FM} = (\text{VC} \div 12) \times \text{INS}$$

Onde:

FM = valor da fatura mensal de serviços prestados;

VC = valor anual do contrato;

INS = índice de nível de serviço apurado para o mês.

## 27 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 02: SUPORTE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE TI.

**27.2** Detalhamento dos serviços.

**27.2.1** A seguir é apresentado o conjunto mínimo de atividades relacionadas ao serviço de suporte técnico em infraestrutura. Trata-se de relação não exaustiva cujo objetivo é tipificar o serviço a ser contratado.

- Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de infraestrutura computacional.
- Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede.
- Instalação, configuração e manutenção da rede local de dados.
- Instalação, configuração e manutenção de ambientes de virtualização de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de serviços de rede.







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Instalação, configuração e manutenção de bancos de dados.
- Instalação, configuração e manutenção de aplicações disponibilizadas em rede.
- Instalação, configuração e manutenção de soluções de alta disponibilidade.
- Execução de procedimentos de backup e restauração de dados.
- Execução de procedimentos de gerenciamento de usuários e grupos.
- Execução de procedimentos de controle de acesso aos recursos computacionais.
- Execução de procedimentos de gerenciamento centralizado de estações de trabalho.
- Execução de procedimentos relacionados com segurança da informação.
- Execução de testes de produtos e procedimentos.
- Monitoramento do ambiente físico, incluindo temperatura, umidade e energia elétrica.
- Monitoramento dos serviços, incluindo capacidade, desempenho e disponibilidade.
- Manutenção de inventário de hardware e software.
- Manutenção de base de conhecimento com documentação de todos os procedimentos.

### 27.3 Recursos Humanos estimados.

**27.3.1** Para realização de tais atividades deverão ser utilizados profissionais com a qualificação mínima descrita no correspondente subitem.

**27.3.2** Cabe à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço, observando-se de caráter sugestivo a quantidade mínima de profissionais para cada um dos itens.

**27.3.3** Os serviços serão executados de forma presencial na SEDE do IPEM-PR em Curitiba, com o quantitativo mínimo necessário para cobertura do horário de funcionamento da Autarquia, de segunda-feira à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, e sob a demanda em casos de emergência que poderão ser executadas após o horário de expediente, observando as normas trabalhistas vigentes.

**27.3.4** Atualmente, para a prestação do serviço de suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação, o IPEM-PR conta com dois profissionais durante o horário de 08 horas às 17 horas, e pela experiência obtida no último contrato, entende-se ser um quantitativo adequado e que atende perfeitamente as demandas da instituição, conjectura esta que será avaliada pelo PREGOEIRO no curso da correspondente Licitação.

### 27.4 Produtos a serem entregues, serviços prestados.

**27.4.1** Relatório resumido da prestação dos serviços para cada OS, a ser inserido no sistema de gerenciamento de suporte técnico do IPEM-PR.

**27.4.2** Relatório detalhado de todos os procedimentos executados de diagnóstico e solução do problema para cada OS, a ser inserido na base de conhecimento do IPEM-PR.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**27.4.3** Inventário atualizado com informações detalhadas sobre as características de hardware e software dos equipamentos ou sistemas envolvidos em cada OS, bem como as mudanças de configuração executadas.

**27.4.4** Relatório mensal gerencial contendo relação dos serviços executados, índices de desempenho e qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, como o quantitativo por categoria dos mesmos, bem como outros relatórios relacionados ao contrato, solicitados pelo IPem-PR.

### **27.5** Competências necessárias.

**27.5.1** O IPem-PR define um conjunto de competências mínimas que são necessárias à prestação dos serviços. Tais competências são objeto da experiência do IPem-PR na execução dos serviços e são utilizadas como critério de referência comum às Licitantes para dimensionamento das equipes e competências.

**27.5.2** A CONTRATADA é obrigada a dispor de profissionais com o perfil exigido pelo IPem-PR, conforme descrito a seguir.

#### **27.5.2.1** Profissionais de suporte técnico ao usuário

- f) Curso de Graduação na área de informática ou correlata, ou cursando, preferencialmente no último ano ou período.
- g) Experiência profissional mínima de 03 anos em suporte técnico ao usuário.
- h) Inglês técnico intermediário, escrita básica e leitura avançada.
- i) Conhecimento das boas práticas de Governança de TI – ITIL/COBIT;
- j) Experiência em atendimento de suporte técnico por telefone, e-mail e presencial com pelo menos 400 (quatrocentos) pontos de rede;

**27.5.3** O IPem-PR pode, a seu exclusivo critério, aceitar outros documentos comprobatórios da competência técnica necessária para à prestação dos serviços.

### **27.6** Acordo de nível de prestação dos serviços.

**27.6.1** Mensalmente será efetuada avaliação do nível de qualidade e de desempenho dos serviços prestados mediante a comparação entre os resultados obtidos pela CONTRATADA e as metas estabelecidas pelo IPem-PR.

**27.6.2** Define-se o tempo de início de atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre a abertura e o recebimento da OS por um técnico da CONTRATADA no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de início do atendimento.

#### **27.6.3** Quadro nº05.

Índice de nível de serviço	Tempo de início de atendimento	Ordens de serviço iniciadas	Valor do índice
----------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

IA	< 15 minutos	< 30%	0,7
		>= 30% e < 40%	0,8
		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	01
IB	< 30 minutos	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	01
IC	< 01 hora	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	01
ID	< 02 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	01

**27.6.4** No caso de OSs encaminhadas para atendimento pela equipe de infraestrutura, o tempo de início de atendimento será contado até o momento em que o encaminhamento da OS for registrado no sistema de gerenciamento, após o devido diagnóstico preliminar do problema e identificação da equipe de suporte técnico responsável pela solução.

**27.6.5** Define-se o tempo de conclusão do atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre a abertura e o fechamento da OS por um técnico da CONTRATADA, após o devido diagnóstico e solução do problema relatado, com a inclusão de relatório dos procedimentos executados no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de conclusão de atendimento.

**27.6.6** Quadro nº06.

Índice de nível de serviço	Tempo de conclusão de atendimento	Ordens de serviço concluídas	Valor do índice
IE	< 01 hora	< 30%	0,7





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

		>= 30% e < 40%	0,8
		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	1
IF	< 02 horas	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	1
IG	< 04 horas	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	1
IH	< 08 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	1

**27.6.7** Para efeito de cálculo dos tempos de início e de conclusão do atendimento, serão considerados apenas os dias úteis e o horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto para as ordens de serviço previamente agendadas para execução nos fins de semana, feriados ou horários alternativos.

**27.6.8** Toda OS deverá ser homologada pelo IPEM-PR após a conclusão do atendimento pela CONTRATADA. Caso o IPEM-PR verifique que a OS não foi concluída de forma satisfatória, a mesma será reaberta e o tempo de conclusão do atendimento continuará a ser contado.

**27.6.9** Na homologação da OS, o usuário avaliará a qualidade do serviço prestado. A avaliação poderá ser positiva, neutra ou negativa.

**27.6.10** Define-se como nível de satisfação do usuário a relação entre o número de ordens de serviço avaliadas positivamente e o número total de ordens de serviço avaliadas pelos usuários. A tabela a seguir define as metas de satisfação do usuário definidas pelo IPEM-PR.

**27.6.11** Quadro n°07.

Índice de nível de serviço	Satisfação do usuário	Valor do índice
IJ	< 70%	0,7





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	>= 70% e < 80%	0,8
	>= 80% e < 90%	0,9
	>= 90%	1

**27.6.12** O índice de nível de serviço - INS, usado como mecanismo para avaliar o desempenho e a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e aplicado no cálculo da fatura mensal de serviços, será obtido pela seguinte fórmula:

$$INS = (IA + IB + IC + ID + IE + IF + IG + IH + (IJ \times 2)) \div 10$$

**27.6.13** Serão excluídas do cálculo dos índices de desempenho as ordens de serviço que forem prejudicadas por motivos alheios à prestação de serviço da CONTRATADA.

**27.7** Estimativa da quantidade de ordens de serviço.

**27.7.1** Estima-se que será demandada uma quantidade de 4.032 (quatro mil e trinta e duas) ordens de serviço por ano. A estimativa tem como base o volume de serviços prestados no último contrato.

**27.8** Fatura mensal de serviços prestados.

**27.8.1** Para o cálculo da fatura mensal de serviços prestados será aplicada a seguinte fórmula:

$$FM = (VC \div 12) \times INS$$

Onde:

FM = valor da fatura mensal de serviços prestados;

VC = valor anual do contrato;

INS = índice de nível de serviço apurado para o mês.

## 28 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 02: SUPORTE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**28.2** Detalhamento dos serviços.

**28.2.1** A seguir é apresentado o conjunto mínimo de atividades relacionadas ao serviço de suporte técnico em infraestrutura. Trata-se de relação não exaustiva cujo objetivo é tipificar o serviço a ser contratado.

- Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de infraestrutura computacional.
- Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede.
- Instalação, configuração e manutenção da rede local de dados.
- Instalação, configuração e manutenção de ambientes de virtualização de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de serviços de rede.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Instalação, configuração e manutenção de bancos de dados.
- Instalação, configuração e manutenção de aplicações disponibilizadas em rede.
- Instalação, configuração e manutenção de soluções de alta disponibilidade.
- Execução de procedimentos de backup e restauração de dados.
- Execução de procedimentos de gerenciamento de usuários e grupos.
- Execução de procedimentos de controle de acesso aos recursos computacionais.
- Execução de procedimentos de gerenciamento centralizado de estações de trabalho.
- Execução de procedimentos relacionados com segurança da informação.
- Execução de testes de produtos e procedimentos.
- Monitoramento do ambiente físico, incluindo temperatura, umidade e energia elétrica.
- Monitoramento dos serviços, incluindo capacidade, desempenho e disponibilidade.
- Manutenção de inventário de hardware e software.
- Manutenção de base de conhecimento com documentação de todos os procedimentos.
- Manutenção de banco de dados de mudanças efetuadas no ambiente.
- Elaboração de scripts para automatização de rotinas.
- Elaboração de scripts para criação, alteração e exclusão de objetos em bancos de dados.
- Elaboração de projetos e implementação de novas soluções de TI.
- Elaboração de relatórios de análise das soluções de TI existentes.
- Elaboração de propostas e implementação de melhorias para as soluções de TI existentes.
- Elaboração de projeções sobre o aumento do uso dos recursos de TI.
- Tratamento de incidentes envolvendo a infraestrutura de tecnologia da informação.
- Comunicação de indisponibilidade de serviços à equipe de atendimento ao usuário.
- Atendimento ao usuário quando a solicitação envolver a infraestrutura computacional.
- Acionamento de assistência técnica para o reparo de equipamentos e soluções de tecnologia da informação que disponham de garantia do fabricante ou de contrato próprio de suporte.
- Manutenção em coletores de dados com a instalação, configuração, movimentação e integração entre o equipamento e impressora térmica para uso em campo.
- Manutenção em notebooks com a instalação, configuração, movimentação e configuração de impressora portátil e integração com balança de precisão para uso em campo.

### 28.3 Recursos humanos estimados.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 28.3.1** Para realização de tais atividades deverão ser utilizados profissionais com a qualificação mínima descrita no subitem correspondente.
- 28.3.2** Cabe à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço.
- 28.3.3** Os serviços serão executados de forma presencial na SEDE do IPEM-PR em Curitiba, com o quantitativo mínimo necessário para cobertura do horário de funcionamento da Autarquia, de segunda-feira à sexta-feira das 08 horas às 17 horas, e sob a demanda em casos de emergência que poderão ser executadas após o horário de expediente, observando as normas trabalhistas vigentes.
- 28.3.4** Atualmente, para a prestação do serviço de suporte técnico em infraestrutura de tecnologia da informação, o IPEM-PR conta com dois profissionais durante o horário de 08 horas às 17 horas, e pela experiência obtida no último contrato, entende-se ser um quantitativo adequado e que atende perfeitamente as demandas da instituição, conjectura esta que será avaliada pelo PREGOEIRO no curso da correspondente Licitação.
- 28.4** Produtos a serem entregues, serviços prestados.
- 28.4.1** Relatório resumido da prestação dos serviços para cada OS, a ser inserido no sistema de gerenciamento de suporte técnico do IPEM-PR.
- 28.4.2** Relatório detalhado de todos os procedimentos executados de diagnóstico e solução do problema para cada OS, a ser inserido na base de conhecimento do IPEM-PR.
- 28.4.3** Documentação completa das soluções de infraestrutura de TI existente ou em fase de implantação no ambiente do IPEM-PR.
- 28.4.4** Inventário atualizado com informações detalhadas sobre as características de hardware e software dos equipamentos ou sistemas envolvidos em cada ordem de serviço, bem como as mudanças de configuração executadas.
- 28.4.5** Relatório mensal gerencial contendo relação dos serviços prestados, índices de desempenho e qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, como o quantitativo por categoria dos mesmos, bem como outros relatórios relacionados ao contrato, solicitados pelo IPEM-PR.
- 28.5** Competências necessárias.
- 28.5.1** O IPEM-PR define um conjunto de competências mínimas que são necessárias à execução dos serviços. Tais competências são objeto da experiência do IPEM-PR na execução dos serviços e são utilizadas como critério de referência comum às Licitantes para dimensionamento das equipes e competências.
- 28.5.2** A CONTRATADA é obrigada a dispor de profissionais com o perfil exigido pelo IPEM-PR, conforme descrito a seguir.
- 28.5.2.1** Profissionais de suporte técnico em infraestrutura:
- a) Curso de Graduação na área de informática ou correlata, acrescido com Curso de Pós-graduação na área de informática.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos como analista de suporte técnico, analista de infraestrutura, analista de redes, analista de sistemas ou denominação equivalente.
  - c) Inglês técnico avançado (escrita e leitura avançada).
  - d) Conhecimento das boas práticas de Governança de TI – ITIL/COBIT;
- 28.5.3** Estima-se que as ordens de serviço de suporte à infraestrutura de tecnologia da informação sejam distribuídas da seguinte forma:
- 28.5.3.1** Cerca de 60% envolvem sistema operacional Linux;
  - 28.5.3.2** Cerca de 20% envolvem sistema operacional Windows;
  - 28.5.3.3** Cerca de 20% envolvem equipamentos de rede.
- 28.5.4** O IPEM-PR pode, a seu exclusivo critério, aceitar outros documentos comprobatórios da competência técnica necessária para a execução dos serviços.
- 28.6** Acordo de nível de serviço
- 28.6.1** Mensalmente será efetuada avaliação do nível de qualidade e de desempenho dos serviços prestados mediante a comparação entre os resultados obtidos pela CONTRATADA e as metas estabelecidas pelo IPEM-PR.
  - 28.6.2** Define-se o tempo de início de atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre a OS encaminhada pela equipe de atendimento ao usuário, ou aberta diretamente pela equipe de tecnologia da informação da IPEM-PR, e o recebimento da OS por um técnico da CONTRATADA no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de início do atendimento.

### 28.6.3 Quadro nº08.

Índice de nível de	Tempo de início de	Ordens de serviço	Valor do índice
--------------------	--------------------	-------------------	-----------------



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

serviço	atendimento	iniciadas	
IA	< 15 minutos	< 30%	0,7
		>= 30% e < 40%	0,8
		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	1
IB	< 30 minutos	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	1
IC	< 1 hora	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	1
ID	< 2 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	1

**28.6.4** No caso de ordens de serviço encaminhadas para atendimento pela equipe de suporte técnico ao usuário, o tempo de início de atendimento será contado até o momento em que o encaminhamento da OS for registrado no sistema de gerenciamento, após o devido diagnóstico preliminar do problema e identificação da equipe de suporte técnico responsável pela solução.

**28.6.5** Define-se o tempo de conclusão do atendimento de uma OS como o tempo decorrido entre o encaminhamento de uma OS pela equipe de suporte técnico ao usuário, ou aberta diretamente pela equipe de tecnologia da informação do IPem-PR, e o fechamento da OS por um técnico da CONTRATADA, após o devido diagnóstico, solução do problema relatado e inclusão de relatório dos procedimentos executados no sistema de gerenciamento de suporte técnico. A tabela a seguir define as metas de desempenho estabelecidas para o tempo de conclusão de atendimento.

**28.6.6** Quadro nº09.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Índice de nível de serviço	Tempo de conclusão de atendimento	Ordens de serviço concluídas	Valor do índice
IE	< 01 hora	< 30%	0,7
		>= 30% e < 40%	0,8
		>= 40% e < 50%	0,9
		>= 50%	01
IF	< 02 horas	< 55%	0,7
		>= 55% e < 65%	0,8
		>= 65% e < 75%	0,9
		>= 75%	01
IG	< 04 horas	< 70%	0,7
		>= 70% e < 80%	0,8
		>= 80% e < 90%	0,9
		>= 90%	01
IH	< 08 horas	< 80%	0,7
		>= 80% e < 90%	0,8
		>= 90% e < 99%	0,9
		>= 99%	01

**28.6.7** Para efeito de cálculo dos tempos de início e de conclusão do atendimento, serão considerados o período de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto para as OSs previamente agendadas para execução nos fins de semana, feriados ou horários alternativos.

**28.6.8** Toda OS deverá ser homologada pelo IPEM-PR após a conclusão do atendimento pela CONTRATADA. Caso o IPEM-PR verifique que a OS não foi concluída de forma satisfatória, a mesma será reaberta e o tempo de conclusão do atendimento continuará a ser contado.

**28.6.9** A tabela a seguir define a forma de medição do índice de desempenho da CONTRATADA baseada na quantidade de ordens de serviço concluídas dentro do prazo estabelecido.

### 28.6.10 Quadro nº 10.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Índice de nível de serviço	Ordens de serviço concluídas dentro do prazo estabelecido	Valor do índice
II	< 85%	0,7
	>= 85% e < 90%	0,8
	>= 90% e < 95%	0,9
	>= 95%	01

**28.6.11** Serão monitorados permanentemente, através de ferramenta específica, os serviços de rede suportados pela CONTRATADA de forma a se aferir o índice de disponibilidade de cada serviço, definido como a razão entre o tempo que um serviço esteve disponível ao usuário e o tempo total de monitoramento.

**28.6.12** Será calculado mensalmente o índice médio de disponibilidade dos serviços de rede, definido como a média ponderada dos índices individuais de disponibilidade de cada serviço. Para efeito de cálculo de média ponderada, serão usados os seguintes pesos, baseados na criticidade de cada serviço:

**28.6.13** Quadro nº11.

Grau de criticidade	Tipo de serviço	Peso
Alto	Serviços disponíveis a unidades do IPPEM-PR ou órgãos externos que não façam parte da estrutura do IPPEM-PR	03
Médio	Serviços disponíveis apenas aos usuários do IPPEM-PR	02
Baixo	Serviços de infraestrutura usados apenas pela Área de Tecnologia da Informação do IPPEM-PR	01

**28.6.14** O índice de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será medido com base na disponibilidade média dos serviços de rede de acordo com a tabela a seguir.

**28.6.15** Quadro nº12.

Índice de nível de serviço	Disponibilidade dos serviços de rede	Valor do índice
IJ	< 97%	0,7
	>= 97% e < 98%	0,8
	>= 98% e < 99%	0,9
	>= 99%	01

**28.6.16** Será excluído do índice de disponibilidade os tempos de indisponibilidade associados a interrupções programadas dos serviços para manutenção, devidamente autorizadas pelo IPPEM-PR, e eventos externos à prestação de serviços





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

da CONTRATADA, como, por exemplo, falhas no suprimento de energia elétrica ou tempos de espera por peças de reposição para equipamentos com defeito.

**28.6.17** O índice de nível de serviço – INS, usado como mecanismo para avaliar o desempenho e a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e aplicado no cálculo do Documento Fiscal mensal, será obtido pela seguinte fórmula:

$$INS = (IA + IB + IC + ID + IE + IF + IG + IH + II + IJ) \div 10$$

**28.6.18** Serão excluídas do cálculo dos índices de desempenho as ordens de serviço que forem prejudicadas por motivos alheios à prestação dos serviços da CONTRATADA.

### **28.7** Estimativa do volume de serviços

**28.7.1** Estima-se que será demandada uma quantidade de 3.840 (três mil oitocentos e quarenta) ordens de serviço por ano. A estimativa tem como base o volume de serviços prestados no último contrato.

### **28.8** Fatura mensal de serviços prestados

**28.8.1** Para o cálculo da fatura mensal de serviços prestados será aplicada a seguinte fórmula:

$$FM = (VC \div 12) \times INS$$

Onde:

FM = valor da fatura mensal de serviços prestados;

VC = valor anual do contrato;

INS = índice de nível de serviço apurado para o mês.

## **29 AMBIENTE DE TI DO IPEM-PR**

**29.2** O ambiente tecnológico do IPEM-PR poderá ser modificado a qualquer tempo.

**29.3** O IPEM-PR possui aproximadamente o ambiente de TI abaixo listado e descrito:

**29.3.1** A quantidade de usuários da rede corporativa do IPEM-PR, englobando servidores públicos, técnicos, contratados, estagiários e colaboradores é de aproximadamente:

- 300 usuários - incluindo usuários locais para atendimento presencial e remoto (via ferramenta de acesso remoto)

**29.3.2** Equipamentos destinados ao usuário final:

- 250 computadores de mesa (desktops)
- 40 computadores portáteis (notebooks)
- 80 coletores de dados para uso em campo
- 80 impressoras térmicas utilizadas pelos coletores de dados
- 30 impressoras portáteis utilizadas por notebooks para uso em campo
- 40 impressoras multifuncionais laser;
- 20 impressoras laser;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 10 impressoras jato de tinta;
- 05 scanners;
- 05 centrais telefônicas;
- 300 ramais telefônicos digitais e IP;
- 800 pontos de rede de dados e telefonia;
- 05 equipamentos de videoconferência;
- 10 projetores de vídeo;

### 29.3.3 Equipamentos de infraestrutura:

- 06 servidores Dell, HP e INTEL;
- 04 servidores virtualizado;
- 01 dispositivo de armazenamento em fita LTO IBM;
- 40 switches;
- 19 access point;
- 1 nobreaks de 10 kva;
- 09 nobreaks de 3 kva;
- 20 câmeras de vigilância (CFTV);
- Plataforma x86-64.

### 29.3.4 A lista a seguir contém uma relação não exaustiva dos principais softwares usados no ambiente de infraestrutura de TI do IPEM-PR.

#### 29.3.4.1 Sistemas operacionais

- (4) Debian Linux
- (2) Windows Server 2003

#### 29.3.4.2 Serviços hospedados em ambiente Linux

- Serviços básicos de rede  
DHCP, DNS, NAT e Proxy (SQUID)
- Serviços de correio eletrônico e mensagens instantâneas  
ExpressoMX
- Serviços e aplicações Web  
Apache, Java e Zabbix
- Serviços de banco de dados  
Oracle
- Serviços de autenticação e compartilhamento de arquivos e impressoras  
LDAP e Samba
- Serviços de backup (Corporativo CELEPAR)

#### 29.3.4.3 Serviços hospedados em ambiente Windows

- Serviços de banco de dados





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Microsoft SQL Server e Firebird
    - Serviços de backup  
NTBackup
    - Serviços de Antivírus  
Eset EndPoint Security
    - Serviços de Impressão  
NDD Print
    - Serviços de compartilhamento de arquivos e impressoras  
NTFS
- 29.3.5** O parque de aplicativos comuns consiste, principalmente, mas não exclusivamente, de:
- Windows 07 Professional e Windows 8.1;
  - Linux (Ubuntu);
  - Mobile executando (Android, IOS e Windows Phone);
  - Microsoft Office, LibreOffice;
  - Adobe Reader, Adobe Flash Plugin;
  - Mozilla Firefox, Mozilla Thunderbird;
  - Google Chrome, Google Earth;
  - Oracle Java Runtime Environment;
  - CDBurnerXP;
  - 7-Zip;
  - Skype;
  - CutePDF Writer;
  - TightVNC;
  - CCleaner;
  - OCS Iventory;
  - VLC Media Player;
  - IRPF, ReceitaNet;
  - Módulos de Segurança Bancos BB, ITAU e CAIXA;
  - Certificados Digitais e tokens;
- 29.3.6** O parque de sistemas corporativos mantidos pelo IPPEM-PR e usados pelo IPPEM-PR consiste, principalmente, mas não exclusivamente, de:
- Sistema de Gestão Integrado – SGI
  - Portal de Serviços do INMETRO – PSIE
  - Portal do Cronotacógrafos – PORTAL CRONO
  - Portal da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro – PORTAL RBMLQ-I
  - Sistema de Emissão de Memorandos – MEMO





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Consulta e Registro de Equipamentos do Laboratório – CRE
- Solicitação de Materiais e Serviços – PMS
- Pesquisas Gerais Cadastrais – PESQUISA GERAIS
- Lista de Ramais – LISTA RAMAIS
- Portal Internet e Intranet do IPEM-PR – PORTAL IPEM-PR;
- Sub sistema de Recursos Humanos (Folha de Pagamento).

**29.3.7** O parque de sistemas do governo e demais sistemas usados pelo IPEM-PR consiste, principalmente, mas não exclusivamente, de:

- SIAFI
- Auto-atendimento Setor Público do Banco do Brasil
- BB Gestão Max
- DIRF
- CEFIP – CEF
- Conectividade Social – CEF
- ComprasNet
- ISS Digital de Maringá
- ISS Digital de Londrina
- ISS Digital de Guarapuava
- ISS Digital de Cascavel
- Portal do Servidor do Estado do Paraná
- PR Consig
- Sintegra
- Receita Federal – Consulta Empresas
- BAF 300 – Laboratórios
- SADE – Laboratórios
- IGOR 2.1 – Laboratórios
- Inspeção SoftGAS – Laboratórios
- BEA-BR – Laboratórios
- NAPRO – Laboratórios
- Discovery G4 – Laboratórios
- Opacímetros - Laboratórios
- INSTRON-Textil - Laboratórios
- Controle de Processos Jurídicos – CPJ
- Folha de Pagamentos do Estado – Meta4
- Extra SNA – Protocolo
- GGOV – Sistema de acompanhamento de gestão governamental





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 30 UNIDADES ORGANIZACIONAIS

**30.2** Os atendimentos às Ordens de Serviços, OSs, serão realizadas nas dependências físicas da ASINF do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, 135, Curitiba-PR, CEP: 82510-050 e nas demais Unidades Organizacionais abaixo relacionadas:

**30.3** Quadro nº13.

Item	UNIDADES ORGANIZACIONAIS	
	Nomenclatura	Endereço
01	Subsede	Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº1737. CEP: 82515-000. Curitiba-PR
02	DIVOL – Divisão de Volumes	Estrada da Graciosa, s/nº. CEP: 83326-670. Curitiba-PR
03	REGUA – Regional de Guarapuava	Rua Azevedo Portugal, nº1030 CEP: 85010-200. Guarapuava-PR.
04	RECAS – Regional de Cascavel	Rodovia BR-277 - km 573,5 CEP: 85818-560. Cascavel-PR
05	REMAR – Regional de Maringá	Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190 CEP: 87065-190. Maringá-PR
06	RELON – Regional de Londrina	Av. Das Maritacas, nº1400 CEP: 86031-070. Londrina-PR

**30.4** Durante o período de vigência do contrato poderá haver alterações dos endereços das unidades regionais, ou acréscimos de novas unidades, nas quais também deverão ser executados os atendimentos presenciais e remotos.

**30.5** Todos os atendimentos, presenciais e remotos, deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, nos itens 26 e 27 do Termo de Referência.

**30.6** Os atendimentos presenciais e remotos serão executados nas dependências da Assessoria de Sistemas de Informação na Sede do IPEM-PR, exceto as situações previstas abaixo:

**30.6.1** A cada período contratual de 06 (seis) meses, os técnicos poderão prestar suporte presencial por aproximadamente 05 (cinco) dias úteis em cada uma das unidades regionais situadas em Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava a fim de atender demandas de usuários, demandas de manutenção de infraestrutura em geral, atualizar, manter e configurar equipamentos que compõe o parque de informática do IPEM-PR.

**30.7** O suporte técnico pode ser prestado acessando remotamente as estações de trabalho dos usuários lotados nas unidades regionais, evitando deslocamentos desnecessários até os locais de atendimento;

**30.8** Os serviços de suporte realizados de forma remota serão prestados nas dependências da ASINF, visando o pronto atendimento das demandas e a facilitação dos procedimentos de







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

planejamento, monitoramento, fiscalização e melhoria contínua dos processos de gestão dos serviços com a devida segurança física e lógica.

- 30.8.1** O Acesso Remoto deve ser informado ao usuário solicitante.
- 30.8.2** Poderão ser utilizadas ferramentas nativas do Windows para a assistência remota.
- 30.8.3** Poderá ser utilizada comunicação via Chat para iniciar o atendimento.

Curitiba, 21 de Junho de 2017.

Nargel dos Santos Mann  
Assessor de Sistemas de Informação  
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.**

**PREGOEIRO:** Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**Referente:** EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017.

**DECLARAÇÕES**

A Licitante (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO Artigo nº 27, INCISO V da LEI nº 8.666/1993 e suas alterações,** acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3. O CUMPRIMENTO DO Artigo 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002:** Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas;

**4. ATENDIMENTO AO Artigo 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015:** Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR;

**5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 005/2017:** Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.**

**PREGOEIRO:** Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**Referente:** EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017.

A Licitante (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no EDITAL do Pregão Presencial IPEM-PR nº005/2017, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº005/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº004/2017 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.**

**PREGOEIRO:** Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**Referente:** EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 005/2017.

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 005/2017, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	DESCRIÇÕES e ESPECIFICAÇÕES	Ordens de Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação do serviço de suporte técnico ao usuário de Tecnologia da Informação, TI, conforme o item nº26, do ANEXO III - Termo de Referência.	4.032	R\$	R\$
02	Prestação do serviço em infraestrutura de Tecnologia da Informação, TI, conforme item nº27, do ANEXO III – Termo de Referência.	3.840	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL = Valor Total Item 01 + Valor Total Item 02</b>				<b>R\$</b>

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD): Fax n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

### RATIFICAÇÃO:

O **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL** da nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n°005/2017, Protocolizado n° 14.582.324-2/2017, para 01(um) período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO PREÇOS

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 023/2017.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 005/2017.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de prestação de serviço, respeitando o MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS contido no ANEXO VII-D da IN nº 05 de 26 de abril de 2017 (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/ANEXO-IN-N-05.pdf>). Uma para o item nº01 e outra para o item nº02 do objeto licitado, conforme as condições descrições e especificações estabelecidas no EDITAL e seus Anexos.

#### PLANILHA nº01

Prestação do serviço de suporte técnico ao usuário de Tecnologia da Informação, TI, conforme o item nº26, do ANEXO III - Termo de Referência do EDITAL do Pregão Presencial nº005/2017. Protocolizado nº 14.582.324-2/2017.

#### PLANILHA nº02

Prestação do serviço em infraestrutura de Tecnologia da Informação, TI, conforme item nº27, do ANEXO III – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Presencial nº005/2017. Protocolizado nº 14.582.324-2/2017.





**IPEM**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI. IPEM-PR nº \_\_\_/2017.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor Bernardino Barreto De Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_-PR, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa (Razão Social) estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (cargo ou função) Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para prestação de serviços de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº3.555/2000, Decreto nº8.538/2015, EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº005/2017 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos especializados e continuados em suporte técnico presencial e não presencial em Tecnologia da Informação-TI, oriundos da execução das atividades fins e meio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, também, no ANEXO III – Termo de Referência específico, EDITAL e seus Anexos do correspondente Procedimento Licitatório. O prazo de vigência da contratação será por 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	DESCRIÇÕES e ESPECIFICAÇÕES	Quantitativos de Ordens de Serviço
01	Prestação do serviço de suporte técnico ao usuário de Tecnologia da Informação, TI, conforme o item nº26, do ANEXO III - Termo de Referência.	4.032
02	Prestação do serviço em infraestrutura de Tecnologia da Informação, TI, conforme item nº27, do ANEXO III – Termo de Referência.	3.840

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.1 As rotinas de execução do contrato deverão seguir os processos e procedimentos estabelecidos no ANEXO III-Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 005/2017. A prestação dos serviços deverá ser dentro dos prazos estipulados pelos índices de nível de serviço neles descritos.

3.2 A prestação do serviço de suporte técnico ao usuário, remoto e presencial, e suporte técnico em infraestrutura será executado por técnicos alocados na Assessoria de Sistemas de Informação, ASINF, do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos nº135, Curitiba-PR. Todos os atendimentos realizados por esta equipe técnica deverão gerar número de chamado técnico da Ordem de Serviço, OS, individualizada. Sendo que após o término do atendimento, o técnico atendente deverá produzir relatórios resumidos dos serviços prestados, relatórios detalhados de todos os procedimentos executados a serem inseridos na base de conhecimento do IPEM-PR, bem como informar a solução aplicada e devidamente operacionalizada ao fato.

3.3 A empresa CONTRATADA deverá alocar fisicamente e de modo permanente, desde que observado os horários estabelecidos pelo IPEM-PR, seus profissionais que farão o atendimento presencial nas Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

3.4 Todos os deslocamentos de seus profissionais que se fizerem necessários, para a prestação dos serviços, objeto o presente procedimento, serão por conta e risco da CONTRATADA.

3.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao IPEM-PR, mensalmente, Relatório Gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos serviços prestados, índices de desempenho e qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento, avaliação, quantitativo e categoria, bem como outros indicadores e mensurações pertinentes aos mesmos.

3.6 Todas as demandas de serviço serão oficialmente comunicadas pela ASINF à CONTRATADA por meio de Ordens de Serviço, OSs, registradas no sistema gerenciador de suporte técnico do IPEM-PR.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Prestar os serviços contratados de acordo com os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato.

4.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao IPEM-PR, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao IPEM-PR ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou profissionais, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo IPEM-PR.

4.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo IPEM-PR, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.6 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- 4.8 Prestar os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários.
- 4.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos materiais empregados.
- 4.10 Manter seus profissionais nos horários predeterminados pelo IPEM-PR.
- 4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com os Artigos nº14 e nº17 ao nº27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, ficando o IPEM-PR autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.12 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Edital e seus Anexos;
- 4.13 Vedar a utilização, na prestação dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no IPEM-PR, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 4.14 Disponibilizar ao IPEM-PR os profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.15 Respeitar a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, e apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 4.15.1 Relação dos profissionais que serão alocados para o cumprimento do presente Contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF-MF).
  - 4.15.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais que serão vinculados ao presente Contrato.
  - 4.15.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, ou o exame periódico caso já pertença aos quadros da empresa.
- 4.16 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços. De igual modo, o desligamento de profissionais no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato.
- 4.17 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional do posto a serviço do IPEM-PR, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 4.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPEM-PR.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.19 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da fiscalização contratual. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que o IPEM-PR analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.20 Autorizar o IPEM-PR, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.20.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo IPEM-PR, como exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados na Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.21 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias que serão depositados pelo IPEM-PR em conta-depósito vinculada, específica, em nome do profissional prestador do serviço. Bloqueada para movimentação, conforme disposto na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento dessas verbas aos profissionais, nas condições estabelecidas na referida norma.

4.22 Atender às solicitações do IPEM-PR quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IPEM-PR.

4.24 Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao IPEM-PR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.25 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o início imediato do Contrato.

4.26 Relatar ao IPEM-PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.27 Fornecer, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos profissionais vinculados ao presente Contrato.

4.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.29 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta de Preço, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de benefícios do Vale-Transporte, Vale-Alimentação ou Vale-Refeição, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta de Preço não seja satisfatório para o atendimento da prestação dos serviços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.32 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês da prestação dos serviços, por ocasião do encerramento da mesma, podendo o IPEM-PR utilizá-los para o pagamento direto aos profissionais vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

4.33 Informar seus contratados a respeito da proibição de divulgar qualquer informação, a que tenha acesso no IPEM-PR em decorrência do trabalho desempenhado ou de documentos manuseados, a terceiros, sem autorização expressa do IPEM-PR.

4.34 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, e Justiça do Trabalho (CNDT), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) e todos os documentos enumerados pelo parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, à ASINF localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e 13h às 17h.

4.35 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, nos limites estabelecidos pela Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR**

5.1 Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço registrada no Sistema de Gerenciamento de Suporte Técnico, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital e seus Anexos.

5.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme as inspeções realizadas.

5.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços ora contratados.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.7 Eventuais direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por equipe de fiscalização do contrato especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.10 Não permitir que os profissionais da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.11 Efetuar, mensalmente, avaliação do nível de qualidade e de desempenho dos serviços prestados mediante a comparação entre os resultados obtidos pela CONTRATADA e as metas estabelecidas pelo IPEM-PR.

5.12 Formalizar a prestação dos serviços, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pelo IPEM-PR.

5.13 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referência, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no presente contrato, mediante depósito bancário.

5.13.1 Constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, será providenciada a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA

5.15 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

5.16 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos da Instrução Normativa SG/MPDG n° 05/2017.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA, o valor total da nota fiscal, apresentada de acordo com o cálculo realizado para apuração dos níveis de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Para a apuração dos níveis dos serviços do SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO será aplicada a seguinte fórmula, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos:

$$FM = (VC \div 12) \times INS$$

Onde:

FM = valor da fatura mensal de serviços prestados;

VC = valor anual do contrato;

INS = índice de nível de serviço apurado para o mês.

**Parágrafo Segundo:** Para a apuração dos níveis dos serviços do SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, será aplicada a seguinte fórmula, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos:

$$FM = (VC \div 12) \times INS$$

Onde:

FM = valor da fatura mensal de serviços prestados;

VC = valor anual do contrato;

INS = índice de nível de serviço apurado para o mês.

**Parágrafo Terceiro:** O documento fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, dos profissionais que prestam serviços perante o IPEM-PR, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob a pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os profissionais.
- f) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- n) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- o) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação dos profissionais vinculados ao contrato.

**Parágrafo Quarto:** No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Quinto:** O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Sexto:** O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

**Parágrafo Sexto:** Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao pagamento do Documento Fiscal devido pelo IPEM-PR.

**Parágrafo Sétimo:** Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos seus profissionais no prazo legal.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, CONTA VINCULADA.**

**Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, será aberta uma conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da empresa CONTRATADA e destinará os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA para depósito nessa conta, nos percentuais de provisionamento e na forma de cálculo indicados na IN SG/MPDG nº005/2017.**

**Parágrafo Primeiro:** Os valores provisionados para o pagamento dos prestadores dos serviços vinculados ao contrato serão depositados pela CONTRATADA na conta vinculada específica e somente serão liberados nas seguintes condições:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido.
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato.
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato.
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**Parágrafo segundo:** O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Parágrafo terceiro:** A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização do IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, ocorridas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quarto:** O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo quinta:** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-PR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas;

**Parágrafo sexta:** O IPEM-PR encaminhará à instituição bancária oficial, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação.

**Parágrafo oitavo:** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na presente Cláusula, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**Parágrafo nono:** Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**Parágrafo dez:** Em caso de conflitos e divergências na execução do presente provisionamento, será sempre aplicado o contido na Instrução Normativa SG/MPDG n° 05/2017 em vigência no momento da decisão.

### CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÕES PARA PAGAMENTO DIRETO

No caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA se obriga a:

- a) autorizar a retenção dos valores correspondentes e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) a regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente







## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e

c) autorizar o IPEM-PR a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

### **CLÁUSULA DEZ – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Poderá ocorrer repactuação de preços a cada 12 (doze) meses, contados da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela autoridade superior do IPEM-PR.

### **CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações na Lei nº 10.520/2002, além das seguintes penalidades de multa:

11.1 Multa pecuniária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso sobre valor mensal do contrato diante de atraso no pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação dos prestadores de serviço, conforme dia fixado em lei ou em Convenção Coletiva. Essa multa limita-se ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, se o atraso for de apenas um benefício ou mais de um benefício e de um ou mais de um prestador de serviço. O atraso injustificável por mais de 03 (três) meses, consecutivo ou interpolado, injustificável, autorizará ao IPEM-PR a promover a rescisão do contrato. Essa multa, também, pode ser aplicada cumulativa a outras penalidades.

11.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao IPEM-PR a promover a rescisão do contrato;

11.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Parágrafo primeiro:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo segundo:** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

### **CLÁUSULA TREZE – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização do Contrato será realizada pelo responsável da Assessoria de Sistemas de Informações, ASINF, e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, ou por seus substitutos legais.

### **CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINZE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), que correrá à conta de Convênio firmado com o IPEM-PR e o Inmetro, através de transferência de recursos, fonte nº 174, Programa de Trabalho nº22.665.2055.2034.001. Deste valor será destinado R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para o elemento de despesa nº nº339039-27, Suporte de infraestrutura em TI, e de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para o elemento de despesa nº nº339039-28, Suporte a usuários de TI.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogerio Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº14.582.324-2/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### **CLÁUSULA DEZESETE – LICITAÇÃO**

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº005/2017 de 04/08/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, Protocolizado nº14.582.324-2/2017.

### **CLÁUSULA DEZOITO – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Bernardino Barreto de Oliveira  
Diretor-Presidente

ABCDEFG  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

02.

RG nº

CPF-MF:





**IPEM**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX - ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF-MF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº ****
Telefone de contato:	

\* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do (a) vencedor (a) do certame.

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro/ Companheira	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº026/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	( __ )	( __ )

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF-MF	Cargo/Função	Órgão

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

